



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1712, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.**

“Altera dispositivos da Lei nº 1.248/2010 modificando seu anexo I, cria novas e amplia vagas no Quadro Geral de Cargos Permanentes da administração pública municipal, a serem ocupados por servidores aprovados mediante Concurso Público de Provas e/ou Títulos e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de sua atribuição legais previstas no artigo 3º, inciso IX cumulado com artigo 69, XI da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DA CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS EFETIVOS**

**Art. 1º.** Ficam acrescentados ao art. 2º da Lei nº 1.248/2010 os novos cargos de provimento efetivo no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rol abaixo:

<b>Item</b>	<b>Função</b>	<b>Total de Vagas</b>	<b>Salário</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
1	Administrador RH	02	1.344,84	40
2	Analista Controle Interno-Contador	04	1.344,84	40
3	Médico Cardiologista	04	1.154,00	20
4	Médico Geriatra	04	1.154,00	20
5	Médico Fisiatra	03	1.154,00	20
6	Médico Ginecologista	04	1.154,00	20
7	Médico Neurologista	06	1.154,00	20
8	Médico Neuropediatra	04	1.154,00	20
9	Médico Ortopedista	04	1.154,00	20
10	Médico Otorrinolaringologista	04	1.154,00	20
11	Médico Pediatra	07	1.154,00	20
12	Médico Psiquiatra	06	1.154,00	20
13	Médico Urologista	02	1.154,00	20
14	Músico Terapeuta	02	1.344,84	40
15	Odontólogo Buco Maxilo Facial	04	1.344,84	40
16	Odontólogo Diagnóstico Oral	04	1.344,84	40



17	Odontólogo Endodontista	04	1.344,84	40
18	Odontólogo p/Portadores necessidades especiais(PPNE)	04	1.344,84	40
19	Odontólogo Periodontista	04	1.344,84	40
20	Odontólogo Protésista	04	1.344,84	40
21	Odontólogo Radiologista	04	1.344,84	40
22	Psicopedagogo	04	1.344,84	40
23	Sanitarista	02	1.344,84	40
24	Tecnólogo de Informação	03	1.344,84	40
	<b>TOTAL</b>	<b>93</b>		

**Parágrafo Único.** O Vencimento Base do Médico Generalista com Carga Horária de 40 horas semanais passará a ser de R\$ 2.308,00 (dois mil e trezentos e oito reais) a partir da vigência desta Lei.

**Art. 2º.** Fica acrescentado ao art. 3º da Lei nº.1.248/2010, o novo cargo de provimento efetivo no Quadro Permanente de Pessoal da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, conforme elencado abaixo:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Arte Educador	05	1.344,84	40
2	Cuidador Social	12	972,00	40
3	Educador Social	12	972,00	40
	<b>TOTAL</b>	<b>29</b>		

**Art. 3º.** Ficam acrescentados ao art. 4º da Lei nº 1.248/2010, os novos cargos de provimento efetivo no Quadro Permanente de pessoal da **Secretaria Municipal de Meio ambiente e Urbanismo**, conforme rol abaixo:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Engenheiro Segurança do Trabalho	01	1.344,84	40
2	Estatístico	01	1.344,84	30
3	Fiscal ambiental	04	1.010,00	40
4	Fiscal urbanístico	04	1.344,84	40
5	Sociólogo	01	1.344,84	40
6	Técnico em meio ambiente	02	990,00	40
	<b>TOTAL</b>	<b>13</b>		



**Art. 4º.** Fica acrescentado ao art. 7º da Lei nº 1.248/2010, o novo cargo de provimento efetivo no Quadro Permanente de Pessoal da **Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme elencado abaixo:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Zootecnista	02	1.344,84	40
	<b>TOTAL</b>	<b>02</b>		

**Art. 5º.** Ficam acrescentados ao art. 9º da Lei nº 1.248/2010 os novos cargos de provimento efetivo no Quadro Permanente de Pessoal do **Departamento Municipal de Trânsito**, conforme rol abaixo:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Arquiteto – Espec. em Trânsito/Tráfego	02	1.344,84	40
2	Engenheiro Civil com espec. em tráfego	02	1.344,84	40
	<b>TOTAL</b>	<b>04</b>		

**Art. 6º.** Ficam acrescentados ao art. 10 da Lei nº 1.248/2010 os novos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, conforme rol abaixo:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Analista Controle Interno-Contador	02	1.344,84	40
2	Engenheiro Segurança do Trabalho	01	1.344,84	40
3	Médico Perito	02	2.308,00	40
4	Psicólogo Organizacional	02	1.344,84	30
	<b>TOTAL</b>	<b>07</b>		

**Art. 7º.** Ficam acrescentados ao art. 12 da Lei nº 1.248/2010 os novos cargos de provimento efetivo no Quadro Permanente de Pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, conforme rol abaixo:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Administrador- Espec. R Humanos	02	1.344,84	40
2	Analista de Controle Interno-Contador	02	1.344,84	40
3	Professor Intérprete de libras	10	1.842,86	30
4	Nutricionista	10	1.344,84	40



5	Psicólogo	05	1.344,84	30
	<b>TOTAL</b>	<b>29</b>		

**Art. 8º.** Ficam acrescentados a Lei nº 1.248/2010, os cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, com suas respectivas cargas horárias e remunerações, abaixo elencados:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Administrador	01	1.344,84	40
2	Engenheiro Ambiental	01	1.344,84	40
3	Engenheiro Elétrico	02	1.344,84	40
4	Fiscal de Serviços Urbanos	12	990,00	40
5	Técnico em eletromecânica	04	990,00	40
	<b>TOTAL</b>	<b>20</b>		

**Art. 9º.** Fica acrescentado à Lei nº 1.248/2010, o Quadro Permanente de Pessoal Efetivo da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, os seguintes cargos e suas respectivas cargas horárias e remunerações, abaixo descritos:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Administrador	02	1.344,84	40hs
2	Analista Controle Interno-Contador	01	1.344,84	40hs
3	Economista	01	1.344,84	40hs
4	Estatístico	01	1.344,84	40hs
5	Turismólogo	02	1.344,84	40hs
	<b>TOTAL</b>	<b>07</b>		

**Art. 10.** Fica acrescentada à Lei nº 1.248/2010, o Quadro Permanente de Pessoal efetivo da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, os seguintes cargos com suas respectivas cargas horárias e remunerações, abaixo descrito:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Arquiteto	03	1.344,84	40
2	Engenheiro Civil	04	1.344,84	40
3	Engenheiro Eletricista	01	1.344,84	40
4	Engenheiro Segurança do Trabalho	01	1.344,84	40
5	Técnico em Edificações	05	990,00	40
	<b>TOTAL</b>	<b>14</b>		



## CAPÍTULO II

**Art. 11.** Os cargos abaixo especificados passam a integrar o Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Tributação**, com a respectiva carga horária e remuneração:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Auditor Fiscal do Tesouro Municipal	15	1.897,08	40
	<b>TOTAL</b>	<b>15</b>		

**Parágrafo Único.** Passa a constar no conjunto de cargos em extinção o cargo de Agente Fiscal de Receitas Municipais, Fiscal de Tributos e Fiscal, por ocasião do desligamento do servidor por aposentadoria, morte ou demissão.

### DO AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS PARA CARGOS JÁ EXISTENTES

**Art. 12.** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.248/2010 aumentando o número de vagas dos cargos já existentes no Quadro Permanente de Pessoal do Município, na forma do anexo II desta Lei.

**Parágrafo único.** Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei exercerão suas atividades regidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, estabelecido pela Lei Complementar nº 072, de 28 de Junho de 1999.

**Art. 13.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares se necessário.

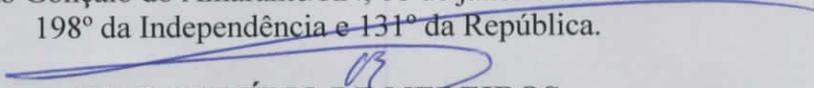
**Art.14.** São partes integrantes desta Lei, os anexos I e II a seguir relacionados:

**Anexo I** – ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 1.248/2011, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011 COM DESCRIÇÕES DOS NOVOS CARGOS MAIS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO.

**Anexo II** – QUADRO COM AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS PARA CARGOS EFETIVOS JÁ EXISTENTES NA LEI Nº. 1.248/2010.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de janeiro de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

  
**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal



**ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 1.248, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010  
 DESCRIÇÕES DE NOVOS CARGOS COM SUAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS**

**QUADRO GERAL DE CARGOS  
 ANEXO I**

FORMAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CARGO
Curso superior completo em Educação Artística	Atuar como facilitador no sentido de favorecer ao potencial do trabalho criador, onde o indivíduo possa utilizar e aperfeiçoar processos que desenvolvem a percepção, a imaginação, a observação, o raciocínio, o controle gestual; proporcionar com atividades práticas a descoberta e o processo de criação como elementos que ajudam na identificação da própria emoção, na organização de pensamentos, sentimentos e sensações; planejar e desenvolver coletivamente atividades e projetos sociais na sua área de atuação profissional; executar tarefas e atividades artísticas e estéticas nos projetos sociais do município na sua área de atuação, dentre outras atividades correlatas; realizar trabalho em situações de agravamento físico e emocional, contribuindo nas decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe interprofissional; planejar, organizar e avaliar as atividades desenvolvidas em conjunto com a equipe; fazer e conhecer; criar espaços e oportunidades para construção e socialização de conhecimentos, objetivando oferta de atividades adequadas ao contexto; elaborar mensalmente avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos; efetuar demais tarefas correlatas a sua função.	1. Arte-Educador
Curso Superior completo em Arquitetura e Urbanismo e registro no CREA, com Especialização em Tráfego/Trânsito	Projetar, dirigir e fiscalizar obras relativas ao trânsito, sistema viário e transportes, sinalização de Vias Públicas; planejar a otimização da mobilidade urbana, com a sinalização de vias e adequada implantação do sistema de infraestrutura de transportes; realizar perícias e fazer arbitramentos; participar da elaboração de projetos do Plano Diretor; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de trânsito e tráfego em geral; examinar projetos e proceder à vistoria de construções; expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constadas na sua área de atuação; Desempenhar funções técnicas e operacionais inerentes a sua função.	2.Arquiteto – espec. em trânsito/tráfego



<p>Curso Superior Completo em Faculdade reconhecida pelo MEC.</p>	<p>Realizar as ações de tributação, arrecadação, fiscalização, lançamento e cobrança administrativa das espécies tributárias de competência do Município; realizar as atividades de lançamento, fiscalização e cobrança de tributos instituídos por outros entes federados, que lhes sejam atribuídas na forma de Lei ou Convênio; proferir pronunciamiento nos pedidos de consultas, regimes especiais, isenção, anistia, moratória, remissão, parcelamento e outros benefícios fiscais, definidos em lei; assessorar e realizar consultoria técnica em matéria tributária e fiscal; emitir informações e pareceres, além de perícias técnicas tributárias ou fiscais, em processos administrativos ou judiciais; emitir parecer conclusivo sobre regularidades ou irregularidades fiscais de contribuintes, Pessoa Física e Jurídica de Direito Público e Privado, sujeitos à imposição tributária; planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar a administração tributária fiscal; - compor órgão colegiado competente para julgar, em segunda instância, os recursos voluntários e os de ofício, referentes aos processos administrativo, tributário e fiscal.</p>	<p>3. Auditor Fiscal do Tesouro Municipal</p>
<p>Ensino Médio Completo</p>	<p>Atuar na recepção e no apoio a usuários de unidades de acolhimento, sejam eles crianças, jovens, adultos ou idosos, promovendo a autonomia, participação social e autoestima dos usuários; desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais, apoiando e monitorando os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; acompanhar os usuários nos serviços de saúde, educação, entre outros, requeridos no cotidiano; desenvolver atividades recreativas e lúdicas e acompanhar os usuários em atividades externas; apoiar usuários e familiares na orientação, informação, encaminhamento e acesso a serviços, programas, projetos e benefícios sociais. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.</p>	<p>4. Cuidador Social</p>
<p>Curso Superior completo em Economia mais Registro no CORECOM/Conselho Profissional.</p>	<p>Analisar o ambiente econômico; elaborar e executar projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, dentre outros. Participar do planejamento estratégico. Gerar programação econômico-financeira; examinar finanças da Instituição. Preparar relatórios, planilhas, informações e pareceres técnicos para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor.</p>	<p>5. Economista</p>
<p>Ensino Médio completo</p>	<p>Recepção e oferta de informações às famílias usuárias das unidades de assistência social; Mediação de processos grupais, próprios dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertados nos CRAS; Executar atividades lúdicas, pedagógicas, artísticas, culturais e</p>	<p>6. Educador Social</p>

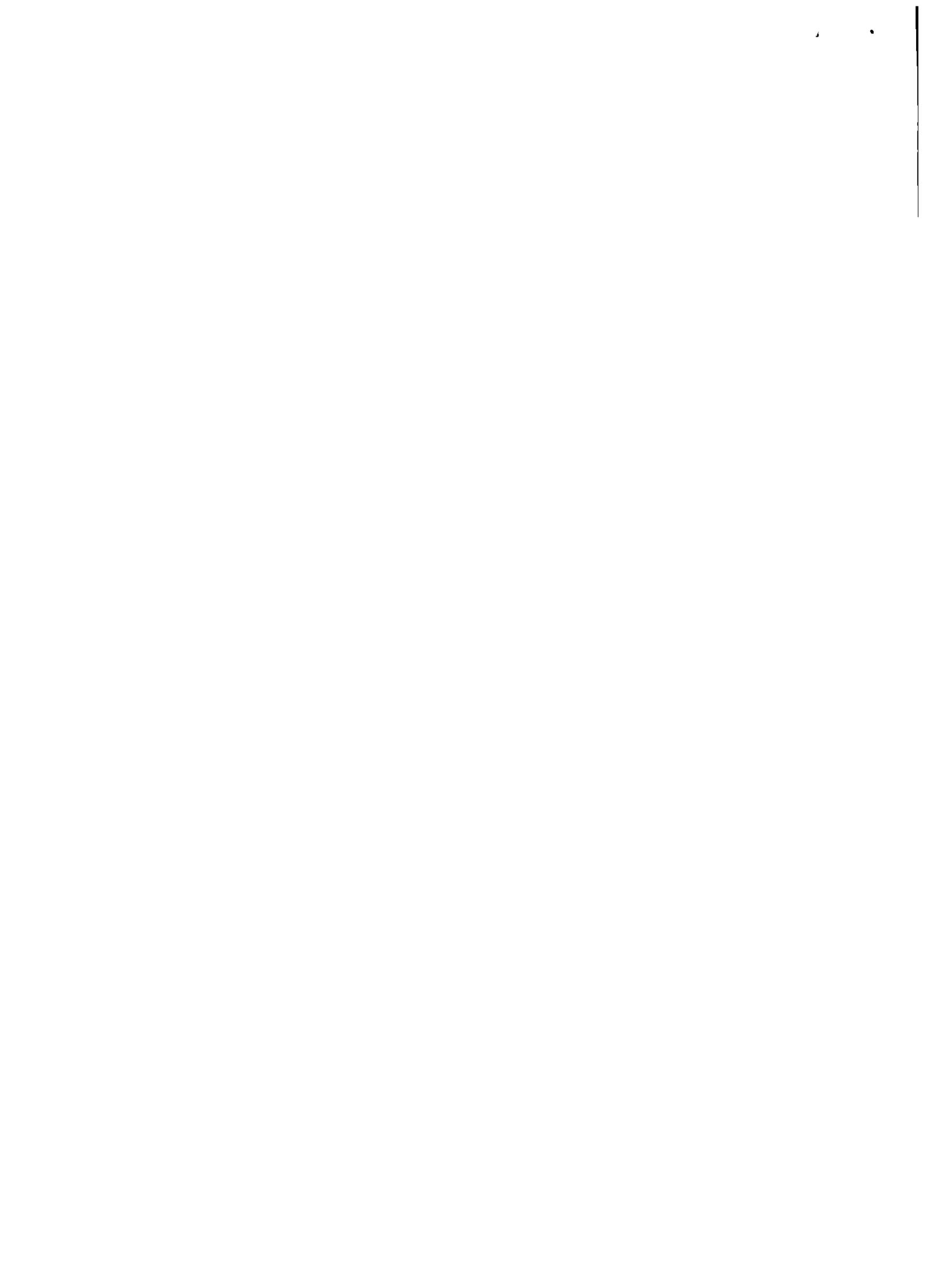


	<p>de lazer, de acordo com o planejamento geral do serviço sócio-assistencial; Elaborar e digitar o planejamento das atividades coletivas, sob orientação do técnico de referência, respeitando as especificidades do grupo e do território; Auxiliar na execução de eventos relacionados aos serviços sócio-assistenciais; Realizar busca ativa no território; Na proteção social especial realizar abordagem de rua; Participar de reuniões de planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participar das atividades de capacitação e formação continuada das equipes.</p>	
<p>Curso Superior completo em Engenharia ou Arquitetura, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, reconhecido pelo MEC e registro ativo no Conselho de classe e no Ministério do Trabalho</p>	<p>Responder pelo planejamento de ações de Segurança do Trabalho no ambiente profissional; Estabelecer e coordenar planos de ações preventivas e corretivas de modo a reduzir e até eliminar os riscos existentes à saúde do trabalhador, atuando junto à equipe multidisciplinar da Instituição; Também gerencia atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente e coordena equipes, treinamentos e atividades de trabalho. Emitir e divulgar documentos técnicos como relatórios, mapas de risco e contratos. Realizar demais atividades inerentes ao emprego/trabalho.</p>	<p>7. Engenheiro Segurança do Trabalho</p>
<p>Curso Superior em Engenharia Civil com especialização em Engenharia de Tráfego ou Transportes e registro no CREA</p>	<p>Determinar o local de instalação; se for necessário, definir o tempo de ciclo e fazer a manutenção dos dispositivos de controle de tráfego, da sinalização semafórica, vertical e horizontal; realizar análise de acidentes de tráfego; propor medidas e projetar soluções de engenharia para permitir um tráfego seguro; realizar estudos e pesquisas de engenharia sobre as condições de tráfego; planejar a operação do tráfego nas vias urbanas; cooperar com demais autoridades municipais no desenvolvimento de formas e meios de melhorar as condições de tráfego e realizar outras atividades determinadas pela Administração Municipal; implantar e manter os dispositivos de controle de tráfego oficiais, incluindo sinalização vertical, horizontal e semafórica, quando e como requeridos; declarar vias para lazer, recreação e eventos comunitários especiais, sinalizando-os adequadamente; especificar e manter, com dispositivos de sinalização adequados, os locais de cruzamentos de pedestres e interseções perigosas; estabelecer zonas de segurança de pedestres e áreas de circulação exclusiva para pedestres; implantar sinalização horizontal com linhas divisorias de fluxo, nas vias urbanas em que um regular alinhamento de tráfego é necessário; implantar áreas de cargas e descargas de mercadorias, pontos de parada de transporte coletivo, áreas de embarque e desembarque de passageiros e pontos de táxis, instalando e mantendo os dispositivos de sinalização adequados, indicando os períodos de tempo (horários) permitidos ou proibidos. Executar outras tarefas</p>	<p>8. Engenheiro Civil -espec. em tráfego</p>

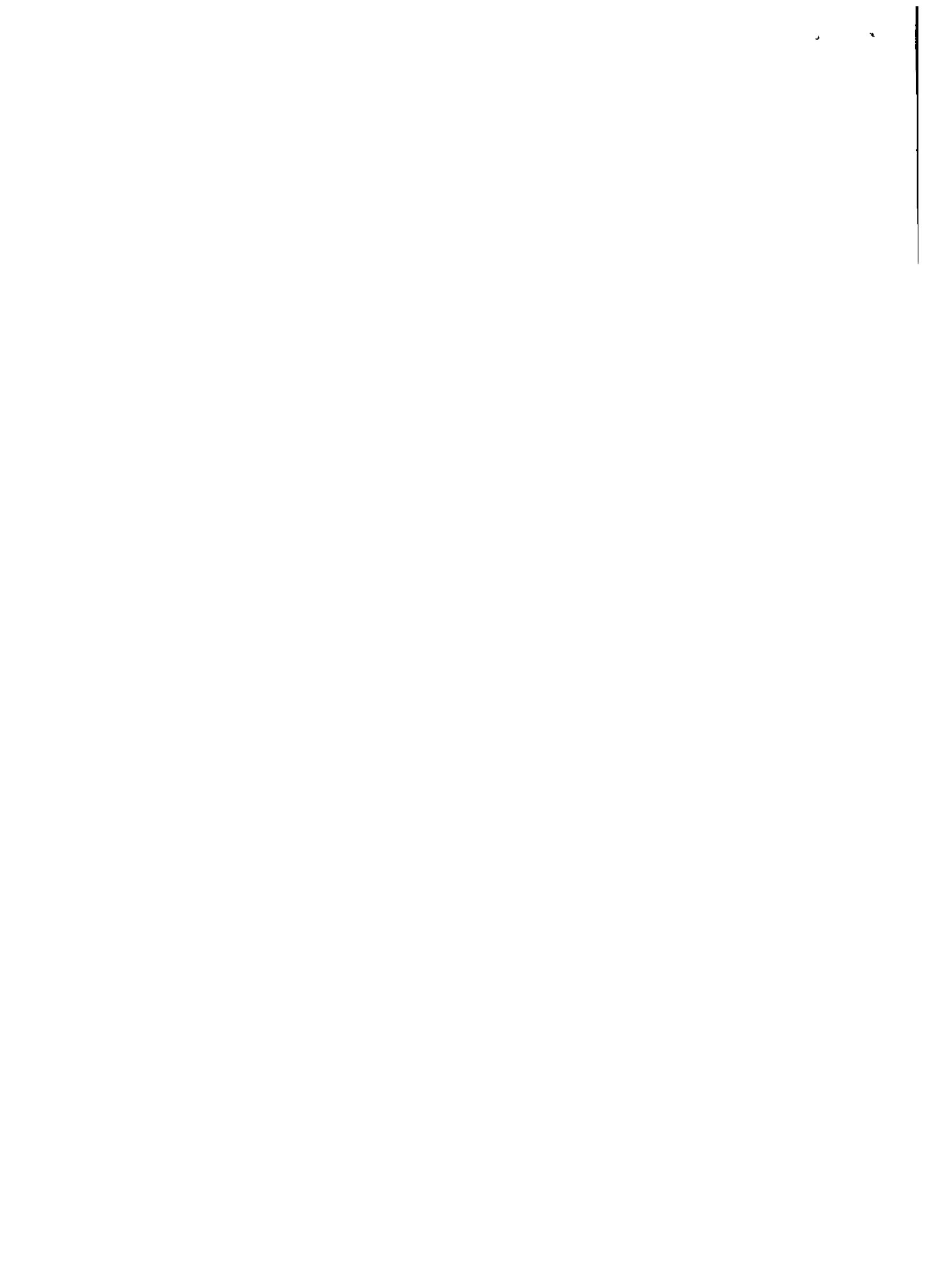


	correlatas à sua área de competência e estabelecidas pelo Conselho de Classe.	
Curso Superior completo em Engenharia Elétrica e Registro no Conselho de Classe	<p>Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos eletrônicos. Analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos. Executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, bem como, serviços técnicos especializados. Elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos. Coordenar empreendimentos e estudar processos elétrico/eletrônicos. Supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Fazer estimativa dos custos da mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>	9. Engenheiro Elétricista
Ensino Médio Técnico completo em gestão ambiental, técnico florestal ou técnico meio ambiente.	<p>Executar as atividades de orientação, fiscalização e visita, emitindo notificações e convites, lavrando auto de infrações, promovendo embargos, interdições, apreendendo materiais e equipamentos irregulares; Garantir o cumprimento do que determina a legislação ambiental, ordenamento da ocupação e do uso do solo; Colaborar na execução de ações integradas de fiscalização com outros órgãos públicos fiscalizadores; Subsidiar as áreas de fiscalização, organizando e disponibilizando dados e informações, instruindo processos e contribuindo para a formulação de políticas e diretrizes de controle das diversas matérias; Apoiar os sistemas de controle da sua unidade de trabalho, registrando em relatórios e/ou processos todas as ações, inspeções e atividades praticadas; Efetuar medições com instrumentos específicos realizando blitz e operações especiais para controle da poluição ao meio ambiente; Realizar apreensão de materiais poluentes, lavrando notificações, auto de infrações, e até embargando a atividade, quando constatadas irregularidades nos locais fiscalizados e outras atividades correlatas.</p>	10. Fiscal Ambiental
Ensino médio completo.	<p>Fiscaliza, inspeciona, autua e orienta atores de atividades comerciais, industriais, prestacionais e similares em matéria de: alvarás de localização e funcionamento, autorização especial, horários e condições de funcionamento, ocupação de passeio público com mesas, cadeiras e churrasqueiras, atividades de comércio ou serviço ambulante e atividades de feirantes; licenças</p>	11. Fiscal de serviços urbanos





	<p>para localização e funcionamento de circos, parques de diversões, pavilhões, feiras e similares; funcionamento de bancas de jornais, revistas e similares. Promove interdição das atividades econômicas formais e informais, bem como o monitoramento das mesmas; promove apreensão de objetos e mercadorias ligados a atividades de vendedores ambulantes, camelôs, feirantes, ocupantes de mercados municipais, bancas de revistas e similares, em desacordo com a legislação. Executa outras atividades correlatas ao cargo.</p>	
<p>Ensino Superior completo</p>	<p>Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação municipal; Realizar diligências no cumprimento de suas atribuições, inclusive em serviços de plantão. Lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, termos de embargo, aplicação de multas, emitir documentos necessários à ação fiscal; Informar e dar parecer para decisão superior em processos e relatórios da ação fiscal, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a obras públicas e particulares; Verificar o licenciamento de construção e reconstrução, embargando as obras que não estejam providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; Embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas Coletar dados para atualização do cadastro urbanístico do Município. Também efetuar plantão fiscal quando designado; Prestar relatório diário das atividades desenvolvidas e exercer outra atividades correlatas.</p>	<p>12. Fiscal Urbanístico</p>
<p>Ensino superior completo em Letras e/ou pedagogia ou outra área de licenciatura com especialização em interpretação de libras reconhecido pelo MEC</p>	<p>Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos de um idioma para o outro. Bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo o pensamento e intenção do emissor em Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa. Assessorar nas atividades de ensino.</p>	<p>13. Professor Intérprete de Libras</p>
<p>Curso superior completo em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina + especialização</p>	<p>Examinar, prescrever e administrar tratamentos para as doenças cardiológicas, aplicar métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; emitir atestados diversos,</p>	<p>14. Médico Cardiologista</p>



<p>em cardiologia.</p>	<p>laudos e pareceres, para atender a determinações legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.</p>	
<p>Curso Superior completo em Medicina com Registro no CRM + especialização em Fisioterapia.</p>	<p>Examinar, prescrever ministrando tratamentos para os pacientes portadores de incapacidades do aparelho locomotor, incapacitados fisicamente, reabilitação corporal, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.</p>	<p>15. Médico Fisiatra</p>
<p>Curso superior completo em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina + especialização em Geriatria.</p>	<p>Realizar consultas, atender e tratar pacientes, implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais como coletivas, efetuar perícias, auditorias e inspeções médicas, executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município. Exemplo, atender o idoso, diferenciando as mudanças anatômicas, funcionais e psicológicas próprias do processo natural de envelhecimento, das alterações decorrentes de doenças nessa fase da vida. Proporcionar melhor qualidade de vida por meio da utilização de métodos preventivos.</p>	<p>16. Médico Geriatra</p>
<p>Curso superior completo em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina + especialização em ginecologia.</p>	<p>Realizar consultas, atender e tratar pacientes, implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais como coletivas, efetuar perícias, auditorias e inspeções médicas, executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município. Exemplo</p>	<p>17. Médico Ginecologista</p>
<p>Curso superior completo em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina + especialização em Neurologia.</p>	<p>Examinar, prescrever ministrando tratamentos para as patologias neurológicas e do aparelho nervoso, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais.</p>	<p>18. Médico Neurologista</p>
<p>Curso superior completo em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina + especialização</p>	<p>Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar de crianças e adolescentes; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.</p>	<p>19. Médico Neuropediatra</p>





em Neurologia Pediátrica.		
Curso Superior completo em Medicina com CRM + especialização em ortopedia.	Examinar, prescrever ministar tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceites e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; também diagnosticar e tratar de afecções agudas, crónicas ou traumatólogicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.	20. Médico ortopedista
Curso superior completo em medicina, com registo no Conselho Regional de Medicina + especialização em Pediatra.	Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.	21. Médico Pediatra
Curso superior completo em medicina, com registo no Conselho Regional de Medicina + especialização em Perícia Médica.	Cabe ao Médico Perito comprovar a situação alegada; avaliar o potencial laborativo do segurado no que se refere aos aspectos físicos, colhendo dados necessários ao seu parecer quanto às contra-indicações, potencialidades e o prognóstico retorno ao trabalho, solicitando, inclusive, a descrição da função desempenhada pelo segurado; solicitar exames e pareceres especializados à rede credenciada, inclusive quanto a necessidade de órtese e/ou prótese; realizar análise de postos de trabalho; identificar os casos passíveis de reabilitação profissional; preencher formulário próprio definindo o potencial para retorno ao trabalho, fazendo observações quanto à necessidade de órtese e/ou prótese; solicitar a avaliação do Orientador Profissional no momento oportuno, quando da estabilização do quadro clínico do segurado; participar com o Orientador Profissional da análise conjunta dos casos para a conclusão da avaliação do potencial laborativo (aspectos físicos + aspectos sócio-económicos profissionais) e elaboração de programas profissionais, preenchendo e assinando campo próprio do formulário; avaliar intercorrências médicas; definir compatibilidade física de ocupações, utilizando os seus conhecimentos técnicos, análise de funções ou outros meios técnicos, desde que necessário; participar com o Orientador Profissional de reavaliação conjunta do caso, com o objetivo de direcionamento do programa profissional (se necessário) e para o encaminhamento do programa profissional; participar com o Orientador Profissional da elaboração de laudo conclusivo do Programa Profissional desenvolvido com o segurado; desempenhar as demais atividades médico-periciais que lhe são pertinentes, como alta pericial após encerramento do Programa de Reabilitação; participar de equipes volantes; participar de	22. Médico Perito



	<p>palestras e seminários divulgando a Reabilitação Profissional; caracterizar o estado de saúde ou doença; definir a incompatibilidade da doença com a atividade a ser exercida pelo servidor; respeitar a boa técnica médica; cumprir a disciplina legal e administrativa; emitir laudos periciais conclusivos, concluir pela concessão ou não do benefício e cumprir demais atividades correlatas.</p>	
<p>Curso superior completo em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina + especialização em Psiquiatria.</p>	<p>Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.</p>	<p>23. Médico Psiquiatra</p>
<p>Curso superior completo em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina + especialização em Urologia.</p>	<p>Realizar consultas médicas e exames Diagnósticos do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; Planejar e realizar transplante; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.</p>	<p>24. Médico Urologista</p>
<p>Ensino Superior completo em Musicoterapia.</p>	<p>Pesquisar a relação entre o homem e os diversos tipos de sons, da música e dos movimentos; criar métodos terapêuticos adequados a cada problema físico, psicológico ou social; desenvolver inter-relações entre a medicina, a psicologia, e a música terapia; estudar recursos para ampliar comunicação entre paciente e terapeuta, por meio do movimento (dança e expressão corporal) e de atividades criativas de apoio à música e à apreensão do som; utilizar técnicas como dinâmica de grupo psicomotricidade; tratar de distúrbios físicos, como surdez e mudez ou mentais, como o autismo e a esquizofrenia, em adultos, idosos e crianças, utilizando-se do movimento e do som; realizar terapia não verbal utilizando a música e os seus elementos constitutivos (ritmo, melodia e harmonia) como objeto intermediário de uma relação, possibilitando assim o desenvolvimento de um processo terapêutico; integrar equipe de trabalho interdisciplinar, participando e colaborando em reuniões de "estudo de casos"; realizar triagem, avaliação e acompanhamento terapêutico com pacientes portadores de problemas ou dificuldades de comunicação e expressão, como nos casos de afonias, autismo, deficiência, e doença mental; elaborar laudo clínico, fazendo registros dos casos de atendimento, mantendo atualizados os prontuários dos pacientes; faz orientação e participa de reuniões de pais ou familiares de pacientes.</p>	<p>25. Musico Terapeuta</p>
<p>Curso Superior completo,</p>	<p>Realiza, atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam</p>	<p>26. Odontólogo – espec.</p>



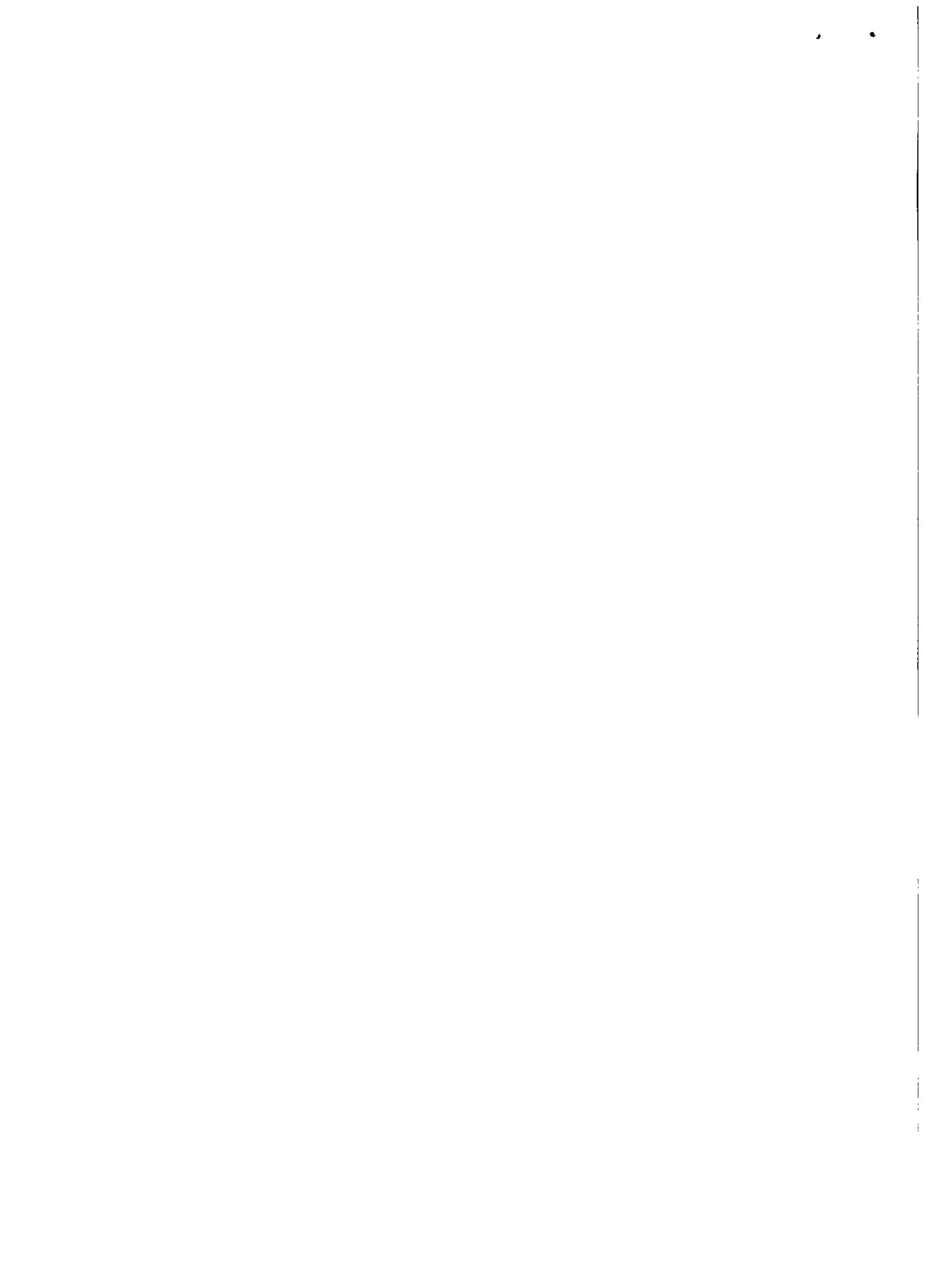


medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnósticos e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade.	Endodontia. +Especialização em CRO
Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Cirurgião protesista; realizar diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crâniomandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total e da prótese sobre implantes; atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e paradentárias, procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses sobre implantes; e, manutenção e controle da reabilitação;	Curso Superior completo, com registro no CRO + Especialização em Prótese.
Tratar cirurgicamente as doenças da cavidade bucal, face e pescoço, tais como: traumatismos e deformidades faciais (congenitos ou adquiridos), traumas e deformidades dos maxilares e da mandíbula, envolvendo a região compreendida entre o osso hióide e o supercílio de baixo para cima, e do tragus a pirâmide nasal, de trás para diante; Realizar cirurgias odontológicas de pequeno, médio e grande porte; Orientar os pacientes; Realizar procedimentos da área e demais atividades inerentes ao emprego.	Curso Superior completo, com registro no CRO + Especialização em Cirurgia Buco-Maxilo facial.
Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco maxilofacial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral, elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de saúde bucal da população; supervisionar os auxiliares; participar de atividades de formação (auxiliares e técnicos) e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.	Curso Superior completo, com registro no CRO + Especialização em Diagnóstico oral.
Exercer as atribuições de Odontólogo Cirurgião Perodontista; Desenvolver avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e Perimplantares; planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando	Curso Superior completo, com registro no CRO + Especialização em Periodontia.









	<p>avaliação do candidato ou aprendiz na Instituição; elaborar parecer técnico dos candidatos acompanhado; participar de fechamentos de avaliações para decisões da entrada, matrícula e permanência do candidato na Instituição; participar da análise dos programas da Instituição; participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das extraordinárias, sob convocação; participar de programas de cursos ou outras atividades com aprendizes, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; realizar pesquisas no contexto da Instituição Planejar e realizar intervenções preventivas com aprendizes e professores; orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos; supervisionar estagiários; participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores; participar de estudos de casos, quando necessário; orientar aprendizes/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; manter seu quadro horário atualizado; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional, realizar tarefas afins.</p>	
<p>Diploma do Curso de Graduação em qualquer área emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizada pelo órgão competente e/ou Diploma/Certificado de conclusão de título de Pós-Graduação (especialização, residência, mestrado ou doutorado) em Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Epidemiologia, emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizada pelo órgão competente.</p>	<p>Elaborar manuais, notas, planos e outros documentos técnicos de vigilância e resposta a eventos de importância para saúde pública relacionada vigilância e controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e eventos de massa; Coordenar e/ou apoiar as unidades técnicas da SMS/SGA/RN nas ações de investigação e resposta aos casos/óbitos, surtos emergências ou outros eventos decorrentes de doenças transmissíveis e não transmissíveis; Participar das atividades de capacitações/treinamento/atualização, quanto à vigilância e resposta a eventos de importância para saúde pública relacionada vigilância e controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e eventos de massa; d) Apoiar tecnicamente a Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde de acordo com as necessidades institucionais de cada contexto de resposta a eventos de saúde pública (casos, óbitos, surtos, epidemias) relacionados a Vigilância em Saúde e Epidemiologia das doenças transmissíveis e das doenças não transmissíveis.</p>	<p>35. Sanitarista</p>

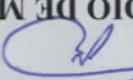




<p>Curso superior completo com Registro no Conselho profissional pertinente.</p>	<p>Realizam estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas; participam da gestão territorial e socio-ambiental; estudam o patrimônio arqueológico; gerem patrimônio histórico e cultural. Realizam pesquisa de mercado. Participam da elaboração, implementação e avaliação de políticas e programas públicos; organizam informações sociais, culturais e políticas. Elaboram documentos técnico-científicos.</p>	<p>36. Sociólogo</p>
<p>Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. Curso Técnico em Eletromecânica</p>	<p>Atividade de instalação e supervisão de sistemas elétricos e mecânicos; execução da manutenção de instalações elétricas e sistemas eletroeletrônicos; coordenação e supervisão da manutenção de máquinas e equipamentos pertencentes ao Município; Execução da manutenção industrial em sistemas de ventilação, refrigeração, vapor, ar-comprimido e hidráulicos; Identificação, localização e correção de defeitos e falhas em instalações do Município; leitura e interpretação de projetos, catálogos, tabelas e manuais técnicos. Desenvolvimento de atividades de apoio aos setores de engenharia; elaboração de orçamento para aquisições do Município e outras atividades afins.</p>	<p>37. Técnico em eletromecânica</p>
<p>Curso superior completo bacharelado em Turismo e registro ativo no conselho de classe.</p>	<p>Coordenar o planejamento das atividades do departamento de turismo. Estudar a implantação de projetos para incentivar a atividade turística no Município. Orientar e colaborar com a iniciativa privada no desenvolvimento da indústria de turismo; elaborar boletins de informações turísticas para os visitantes. Trabalhar pela divulgação, através da imprensa em geral e de publicações especializadas, o potencial turístico no Município. Desempenhar tarefas afins, planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operar instituições e estabelecimentos ligados ao turismo, coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica, atuar como responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo social ou estatutário; diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo nos Município e regiões. Formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos, organizar eventos de âmbito público e privado, em diferentes escalas e tipologias.</p>	<p>38. Turismólogo</p>
<p>Curso superior Completo em Analista de Sistemas ou Ciência da Computação.</p>	<p>Coordenar e executar atividades de análise, avaliação e racionalização de processos, levantamento de requisitos e especificação de sistemas; Capacitar colaboradores, estabelecer e acompanhar métricas e indicadores; Utilizar ferramentas para identificação e priorização de problemas, atendendo às especificações e demandas recebidas; Realizar demais atividades</p>	<p>39. Tecnólogo de Informação</p>



São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de janeiro de 2019.  
 198° da Independência e 131° da República.

  
**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

Curso superior completo com Registro no conselho profissional pertinente.	Exercer defesa sanitária animal; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; contribuir para o bem-estar animal; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental. Desenvolver atividades na área de biotecnologia animal; Desenvolver atividades que visem a preservação do meio ambiente por meio da defesa da fauna e do controle da exploração das espécies de animais silvestres; Planejar, executar, fiscalizar todo o processo de produção industrial; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade.	40. Zootecnista



**ANEXO II  
QUADRO GERAL DE AUMENTO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>AUMENTO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Administrador	40h	+04	R\$ 1.344,84	Secretaria de Administração
Agente Administrativo	40h	+ 20	R\$ 954,00	Secretaria de Administração
Agente de trânsito	40h	+ 10	R\$ 972,00	DEMUTRAM
Analista controle Interno-contador		+ 06	R\$ 1.344,84	Diversas Secretarias.
Analista de sistemas	40h	+ 02	R\$ 1.344,84	SEMURB
Assistente Social	30h	+ 06	R\$ 1.344,84	Secretaria de Saúde
Arquiteto	40h	+ 04	R\$ 1.344,84	Secretaria de Infraestrutura SEMURB
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	+ 26	R\$ 954,00	Secretaria de Saúde
Farmacêutico-Bioquímico	40h	+ 10	R\$ 1.344,84	Secretaria de Saúde
Biólogo	40h	+ 02	R\$ 1.344,84	SEMURB
Educador Físico	30h	+ 08	R\$ 1.344,84	Secretaria de Saúde
Enfermeiro	40h	+ 24	R\$ 1.344,84	Secretaria de Saúde
Engenheiro Civil	40h	+04	R\$ 1.344,84	Secretaria de Infraestrutura SEMURB
Engenheiro Ambiental	40h	+ 03	R\$ 1.344,84	Secretaria de Serviços Urbanos SEMURB
Farmacêutico	40h	+ 10	R\$ 1.344,84	Secretaria de Saúde
Fisioterapeuta	30h	+ 16	R\$ 1.344,84	Secretaria de Saúde
Fonoaudiólogo	40h	+ 04	R\$ 1.344,84	Secretaria de Saúde
Geógrafo	40h	+ 01	R\$ 1.344,84	SEMURB
Médico Generalista	40h	+ 25	R\$.2.308,00	Secretaria de Saúde
Nutricionista	40 h	+ 04	R\$ 1.344,84	Secretaria de Saúde



São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de janeiro de 2019.

198° da Independência e 131° da República.

**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

Secretaria de Saúde	R\$ 2.308,00	+ 22	40 h	Odontólogo/Cirurgião Dentista
Secretaria de Educação	R\$ 1.842,00	+ 10	40h	Professor de Artes
Secretaria de Educação	R\$ 1.842,00	+ 10	30h	Professor de Ciências
Secretaria de Educação	R\$ 1.842,00	+ 10	30h	Professor de Educação Física
Secretaria de Educação	R\$ 1.842,00	+ 10	30h	Professor de Educação Infantil
Secretaria de Educação	R\$ 1.842,00	+ 10	30h	Professor de Geografia
Secretaria de Educação	R\$ 1.842,00	+ 10	30 h	Professor de História
Secretaria de Educação	R\$ 1.842,00	+ 10	30 h	Professor de Língua Inglesa
Secretaria de Educação	R\$ 1.842,00	+ 10	30 h	Professor de Matemática
Secretaria de Educação	R\$ 1.842,00	+ 10	30 h	Professor de Português
Secretaria de Educação	R\$ 1.842,00	+ 10	30 h	Professor de Religião
Secretaria de Educação	R\$ 1.842,00	+ 25	30h	Professor de 1º ao 5º Ano
Secretaria de Saúde	R\$ 1.344,84	+10	40 h	Psicólogo
Secretaria de Educação	R\$ 1.842,00	+ 10	40 h	Supervisor Escolar
Secretaria de Saúde	R\$ 990,00	+36	40 h	Técnico em enfermagem
Secretaria de Infraestrutura	R\$ 990,00	+ 08	40 h	Técnico em Edificações
Secretaria de Saúde	R\$ 990,00	+ 10	40 h	Técnico em Laboratório
Secretaria de Saúde	R\$ 1.344,84	+ 10	40 h	Terapeuta Ocupacional
SEMURB	R\$ 1.344,84	+ 03	40 h	Médico Veterinário

